



EMENDA Nº 01/2023  
AO PROJETO DE LEI Nº 004, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Ao Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal,

Por meio da presente Emenda e com fulcro no art. 182, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Contagem, venho solicitar a alteração da redação do Projeto de Lei nº 004, de 14 de março de 2023, que “*Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências*” e está em tramitação nesta egrégia Casa Legislativa.

Com o objetivo de atender ao pleito do colegiado dos Conselhos Tutelares, que deliberou acerca da possibilidade de mudança na remuneração dos Conselheiros Tutelares proposta inicialmente pelo Poder Executivo, faz-se necessário a alteração do caput do art. 37 do Projeto de Lei nº 004, de 14 de março de 2023, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 37. O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função fará jus a subsídio mensal equivalente ao vencimento do cargo de provimento em comissão DAM-08, na forma da Lei Complementar 247, de 29 de dezembro de 2019, ou outra Lei que vier substituí-la  
(...) (NR)”.

Diante da alteração acima proposta, é preciso que a presente emenda também exclua os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 004, de 14 de março de 2023:

- 1) inciso IV do art. 41;
- 2) § 2º do art. 41.

Dessa forma, verifica-se que a presente Emenda pretende ajustar a remuneração dos Conselheiros Tutelares ao DAM-08, garantindo a sua incidência sobre as vantagens concedidas anualmente, tais como, as férias regulamentares e a gratificação natalina, além da garantia da incidência dos reajustes, sempre que houver. E, em contrapartida, fica extinta a vantagem antes concedida como “*ajuda de custo para formação continuada*”.

Esclareço, ainda, que a presente Emenda acarretará um impacto orçamentário na ordem de R\$18.779,31 (dezoito mil e setecentos e setenta e nove mil reais e trinta e um centavos), por ano, em relação ao impacto orçamentário protocolado junto ao Projeto de Lei nº 004, de 14 de março de 2023, conforme declaração anexa.

Com relação aos demais dispositivos do Projeto de Lei nº 004, de 14 de março de 2023, esses permanecerão inalterados.

Realizadas as modificações propostas, solicito o recebimento da presente Emenda e aprovação do Projeto de Lei nº 004, de 14 de março de 2023, com as adequações apresentadas.

Palácio do Registro, em Contagem, 16 de março de 2023.

MARILIA APARECIDA  
CAMPOS:49192124615

**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**

Prefeita de Contagem

Assinado de forma digital por MARILIA  
APARECIDA CAMPOS:49192124615  
Dados: 2023.03.16 16:19:25 -03'00'



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**  
(ART. 15 E 16 - LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

**CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA:**

**Orgão responsável:** Secretaria Municipal de Administração

**Objeto da despesa:** Alteração da redação do Projeto de Lei nº 004, de 14 de março de 2023, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente".

**Valor estimado da despesa:** R\$ 56.337,93 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)

**Fonte de recurso:** 01500000 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Tesouro Livre)

**Programa:** 0001 - Gestão, Manutenção Administrativa e Encargos Especiais

**Natureza da despesa:** 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
31901300 - Obrigações Patronais

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA**

EXERCÍCIO ATUAL	1º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	2º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE
R\$ 18.779,31	R\$ 18.779,31	R\$ 18.779,31

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que, nos termos dos art. 15, 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que as despesas decorrentes da execução do presente projeto de lei já estão previstas na Lei Orçamentária Anual nº 5.330 de 21/12/2022, portanto, não afetam as metas de resultados fiscais, conforme a Lei 5.282 de 21/07/2022.

Contagem, 16 de março de 2023.

EDERNON  
MARCO  
PEREIRA:9164436  
4620

Assinado de forma digital  
por EDERNON MARCO  
PEREIRA:91644364620  
Dados: 2023.03.16  
09:03:01 -03'00'

EDERNON MARCO PEREIRA  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão